



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Fim de ano na Mix Bahia - Sua história vale ouro!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052835/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MRA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: BOM JESUS Número: SN
Bairro: MONTE GORDO Município: CAMACARI UF: BA CEP:42820-000
CNPJ/MF nº: 25.085.828/0001-10

1.2 - Aderentes:

Razão Social: J. L. MERCADINHO LTDA
Endereço: ERNANI DE OLIVEIRA ROCHA Número: 2389
Bairro: CENTRO Município: SAO SEBASTIAO DO PASSE UF: BA CEP:43850-000
CNPJ/MF nº:08.686.843/0001-03

Razão Social: SUPERMERCADO J C LTDA
Endereço: LUIZ REGIS PACHECO Número: 315 Complemento: TERREO
Bairro: URUGUAI Município: SALVADOR UF: BA CEP:40451-360
CNPJ/MF nº:00.244.289/0001-94

Razão Social: MERCEARIA E PANIFICADORA IDEAL EIRELI
Endereço: 12 Número: 05 Complemento: QUADRA A FAZENDA GRANDE I
Bairro: CAJAZEIRAS Município: SALVADOR UF: BA CEP:41339-090
CNPJ/MF nº:13.585.930/0001-04

Razão Social: SUPERMERCADO LOGOS LTDA
Endereço: 01, QUADRA 06, CAJAZEIRAS V Número: 03 Complemento: CONJUNTO CAJAZEIRAS V
Bairro: CAJAZEIRAS Município: SALVADOR UF: BA CEP:41335-120
CNPJ/MF nº:01.532.633/0001-03

Razão Social: MBJ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: BA 099 ESTRADA DO COCO Número: 32
Bairro: BARRA DO JACUIPE (MONTE GORDO) Município: CAMACARI UF: BA CEP:42837-002
CNPJ/MF nº:24.094.217/0001-76

Razão Social: SURPRESA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço: LUIZ TARQUINIO PONTES Número: 2292
Bairro: PITANGUEIRAS Município: LAURO DE FREITAS UF: BA CEP:42700-130
CNPJ/MF nº:42.087.841/0002-09

Razão Social: SS SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: PRINCIPAL DE AREMBEPE Número: S/N
Bairro: AREMBEPE Município: CAMACARI UF: BA CEP:42835-000
CNPJ/MF nº:29.123.209/0001-24

Razão Social: FIGUEIREDOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço: DAS GAIA Número: 1060
Bairro: ITINGA Município: LAURO DE FREITAS UF: BA CEP:42740-105
CNPJ/MF nº:04.832.314/0001-01

Razão Social: SC DE OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS
Endereço: SERGIO DE CARVALHO Número: 12 Complemento: LOJA A
Bairro: FEDERACAO Município: SALVADOR UF: BA CEP:40230-680
CNPJ/MF nº:30.020.167/0002-66

Razão Social: MERCADO D E FIEL LTDA
Endereço: SANTO AMARO DE IPITANGA Número: 384 Complemento: QUADRA0001 LOTE 00002
Bairro: CAIXA DAGUA Município: LAURO DE FREITAS UF: BA CEP:42711-790
CNPJ/MF nº:19.606.369/0001-70

Razão Social: MRA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: BOM JESUS Número: SN
Bairro: MONTE GORDO Município: CAMACARI UF: BA CEP:42820-000
CNPJ/MF nº:25.085.828/0001-10

Razão Social: LUCIANO FIGUEIREDO MINIMERCADO EIRELI
Endereço: ALTO DA VILA PRAIANA Número: 143

Bairro: VILA PRAIANA Município: LAURO DE FREITAS UF: BA CEP:42705-370
CNPJ/MF nº:07.294.819/0001-58

Razão Social:GMSR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: NOVA BRASILIA Número: S/N Complemento: QUADRA010 LOTE 0649
Bairro: CENTRO Município: ENTRE RIOS UF: BA CEP:48180-000
CNPJ/MF nº:45.645.085/0001-01

Razão Social:LSA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: DOUTOR OSWALDO JOSE LEAL Número: 03
Bairro: AGUAS CLARAS Município: SALVADOR UF: BA CEP:41311-368
CNPJ/MF nº:16.403.050/0001-50

Razão Social:WAGNER LIMA SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: NOSSA SENHORA DO CARMO Número: 19 Complemento: TODO IMÓVEL .
Bairro: SETE DE ABRIL Município: SALVADOR UF: BA CEP:41385-040
CNPJ/MF nº:68.513.475/0001-15

Razão Social:S.S.M SANTOS COMERCIAL LTDA
Endereço: JOSE JOAQUIM SEABRA Número: 375 Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO Município: FEIRA DE SANTANA UF: BA CEP:44002-000
CNPJ/MF nº:05.654.524/0001-10

Razão Social:VAN MIX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: DESEMBARGADOR LINEU LAPA BARRETO Número: 18
Bairro: BOCA DO RIO Município: SALVADOR UF: BA CEP:41705-100
CNPJ/MF nº:17.260.964/0001-71

Razão Social:NOVO MIXX VAREJO LIMITADA
Endereço: VINTE E UM DE ABRIL Número: SN
Bairro: CIA I Município: SIMOES FILHO UF: BA CEP:43700-000
CNPJ/MF nº:45.528.071/0001-08

Razão Social:SILVANIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS
Endereço: DA MELANCIA Número: 04 Complemento: LOJA
Bairro: LUIZ ANSELMO Município: SALVADOR UF: BA CEP:40260-260
CNPJ/MF nº:30.020.167/0001-85

Razão Social:MIX CAMACARI LTDA
Endereço: COSTA PINTO Número: 113
Bairro: CENTRO Município: CAMACARI UF: BA CEP:42800-049
CNPJ/MF nº:56.343.813/0001-39

Razão Social:C.D COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
Endereço: DA MANGUEIRA Número: 17 F Complemento: LOJA TERREO
Bairro: ITAPUA Município: SALVADOR UF: BA CEP:41620-600
CNPJ/MF nº:47.066.018/0001-50

Razão Social:RILZE SUPERMERCADO LTDA
Endereço: TIRADENTES Número: S/N Complemento: VILA DE ABRANTES
Bairro: ABRANTES Município: CAMACARI UF: BA CEP:42828-194
CNPJ/MF nº:21.009.087/0001-38

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
BA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
16/10/2026 a 16/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
16/10/2026 a 07/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:Poderão participar da promoção pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no território nacional, que realizarem compras nas lojas aderentes relacionadas no Plano de Distribuição de Prêmios, no **período de 16/10/2026 a 07/01/2027**, observado o horário de funcionamento de cada estabelecimento.

A cada R\$ 70,00 (setenta reais) em compras, comprovados por uma única nota ou cupom fiscal, o participante terá direito a 1 (um) cupom físico de participação, sendo o número de cupons calculado pela divisão do valor total da nota fiscal por R\$ 70,00, desprezada a fração restante, sem limite máximo de cupons por participante ou por CPF.

O cupom deverá ser preenchido pelo próprio participante, de forma legível e com dados verídicos, contendo nome completo, CPF, endereço completo, bairro da loja em que a compra foi realizada e telefone para contato, sendo depositado na urna disponibilizada na loja aderente em que a compra foi efetuada, até o encerramento do expediente do último dia do período de participação.

Cada nota ou cupom fiscal poderá gerar cupons de participação uma única vez, sendo vedada sua reutilização, ainda que o participante mantenha a via original em seu poder.

É vedada a participação de sócios, administradores, funcionários e prepostos da empresa mandatária e das lojas aderentes, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

O objeto da promoção é a divulgação institucional e o incremento das vendas das lojas aderentes à campanha, não se vinculando a produto, marca ou serviço específico.

A participação na promoção implica a aceitação irrestrita de todos os termos deste regulamento e o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados no cupom, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), exclusivamente para as finalidades de habilitação, apuração, divulgação e entrega de prêmios.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/01/2027 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/10/2026 00:01 a 07/01/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA SENHOR DO BONFIM NÚMERO: s/n COMPLEMENTO: Monte Gordo BAIRRO: Monte Gordo
MUNICÍPIO: Camaçari UF: BA CEP: 42820-852
LOCAL DA APURAÇÃO: Loja - Mix bahia

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
44	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), emitido pela loja aderente em que o cupom foi apurado, a partir de estoque próprio de mercadorias. Nominal ao contemplado, resgatável exclusivamente no estabelecimento em que houve a apuração, mediante apresentação de documento de identidade e CPF. Não é cumulativo, não é transferível e não admite conversão em dinheiro, considerando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reclamação do prêmio.	1.000,00	44.000,00	1
1	Certificado de barras de ouro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem admissão para conversão em dinheiro.	80.000,00	80.000,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
45	124.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será realizada em sessão pública, em 16/01/2027, com acesso livre a qualquer interessado, no endereço da empresa mandatária MRA Comercial de Alimentos Ltda — Rua Senhor do Bonfim, S/N, Monte Gordo, Camaçari/BA, CEP 42.839-852.

- Quantidade de lojas aderentes: 22 lojas
- Serão 2 vales-compras por loja (ou seja, 44 vales-compras no total), além do certificado de barras de ouro.

No endereço acima, será realizada apuração individual e autônoma para cada uma das urnas das 22 (vinte e duas) lojas participantes, mediante escolha aleatória, por sorteio manual, de 2 (dois) cupons dentre os depositados na urna daquela loja, cada um correspondente a um vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o total de 2 (dois) contemplados por loja aderente.

Encerradas as apurações individuais, todos os cupons remanescentes de todas as urnas das lojas aderentes serão reunidos em urna única, sob a guarda e responsabilidade da empresa mandatária, da qual será extraído, também por escolha aleatória, 1 (um) cupom, correspondente ao prêmio máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em certificado de barras de ouro.

O banco de dados dos participantes será mantido sob guarda da empresa mandatária pelo prazo de 3 (três) anos, à disposição da fiscalização do órgão autorizador, nos termos do art. 51 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado o cupom que se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses: preenchimento ilegível, incompleto ou com dados inverídicos, divergentes ou incompatíveis com o CPF informado; rasura, dano ou qualquer indício de adulteração; cópia, reprodução ou falsificação do cupom original; ausência de correspondência comprovada com nota ou cupom fiscal de compra realizada no período de participação, em loja aderente; titularidade de pessoa cuja participação seja vedada nos termos do critério de participação; ou extração ou manuseio fora do procedimento formal de apuração descrito adiante.

Constatada a desclassificação no momento da apuração, proceder-se-á, em ato contínuo, à extração de novo cupom dentre os remanescentes da mesma urna, devendo a ocorrência e sua motivação constar expressamente da ata de apuração, nos termos do art. 15, caput, e do art. 16, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

Não haverá desclassificação por motivo diverso dos aqui enumerados, nem por critério de conveniência da empresa mandatária ou das lojas aderentes.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da apuração será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de apuração, com data prevista para 18/01/2027, por meio do contato disponibilizado pelo participante, pelo perfil oficial da rede e das lojas aderentes na plataforma Instagram.

A divulgação conterá nome do contemplado, loja em que a compra premiada foi realizada e descrição do prêmio recebido, respeitados os limites de exposição de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018.

Cada contemplado será individualmente notificado pela empresa mandatária ou pela loja aderente correspondente, no mesmo prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de definição do contemplado, nos termos do art. 63 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

A empresa mandatária poderá, ainda, utilizar a imagem do contemplado ou grupo de contemplados para fins de divulgação da promoção, pelo prazo de até 1 (um) ano contado da definição do contemplado, sempre vinculada ao plano autorizado, nos termos do art. 24, XXVI, do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, mediante prévia autorização do contemplado.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues SEM ÔNUS AO CONSUMIDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de definição do respectivo contemplado, nos termos do art. 66 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

Os vales-compra de R\$ 1.000,00 serão entregues na própria loja aderente em que o cupom premiado foi apurado, SEM ÔNUS AO CONSUMIDOR, mediante apresentação de documento de identidade e CPF do contemplado, e assinatura de recibo de entrega, contendo os elementos do Anexo IX da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, considerando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reclamação do prêmio.

O certificado de barras de ouro será entregue no endereço da empresa mandatária, SEM ÔNUS AO CONSUMIDOR, mediante prévio agendamento sistemático e assinatura de recibo, com anexação de cópia de documento de identidade e CPF do contemplado, em razão do valor do prêmio ser superior a R\$ 10.000,00, nos termos do art. 49, III, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022; considerando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reclamação do prêmio.

Caso o contemplado seja civilmente incapaz, o prêmio será entregue ao seu representante ou assistente legal, mediante apresentação da documentação comprobatória da representação ou assistência.

Os prêmios não serão, em nenhuma hipótese, ser convertidos em dinheiro, nos termos do art. 24, XVI, do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação nesta promoção comercial implica a aceitação integral e irrestrita deste regulamento, o qual permanecerá disponível para consulta em todas as lojas aderentes durante todo o período da promoção.

A presente promoção comercial não constitui operação de prognóstico ou modalidade de jogo de azar, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao participante além do valor da própria compra que dá direito ao cupom, e não se subordinando a álea diversa da definição aleatória do contemplado prevista na Forma de Apuração.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela empresa mandatária, observada a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951/1972 e a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

Dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes serão, em primeiro lugar, dirimidas diretamente pela empresa mandatária; persistindo a controvérsia, poderão ser submetidas ao órgão autorizador ou a órgão ou entidade integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 24, XXVII e XXVIII, do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/09/2026 às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RWM.CVT.HRK